Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1987/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/5056/2021
PROTOCOLO	: 2104141
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXECUÇÃO GLOBAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2021 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 07/2021, realizados pelo Município de Três Lagoas, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral.

No acórdão AC02 - 222/2023 (peça, 70), decidiu-se pela regularidade do Pregão e da Ata de Registro de Preços.

A Divisão de Fiscalização, na Análise ANA -DFS-2756/2024 (peça, 74), propôs o arquivamento deste processo, considerando que “em vista a revogação da alínea “c” do inciso III do art. 124 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, não há mais previsão de julgamento da execução financeira global de atas de registro de preços”.

Os autos foram remetidos para parecer do Ministério Público de Contas, que opinou pela extinção e arquivamento do presente feito, conforme consta do Parecer PAR – 3ª PRC – 2220/2024 (peça, 76).

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

É o relatório.

Constata-se dos autos que o exame relativo à primeira fase do procedimento de controle externo foi concluído, considerando o julgamento, por meio do Acórdão AC02 - 222/2023, do Pregão Eletrônico e da formalização da Ata de Registro.

Esclarece-se que, após as alterações ao Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, introduzidas a partir da Resolução n. 150/2021, não se faz mais necessária a remessa de documentos referentes aos atos de execução global das Atas de Registro de Preços, que deverão ser mantidos em arquivo para fiscalização por meio de inspeções ou auditorias *in loco*.

Dessa forma, o caminho natural é o arquivamento deste procedimento, conforme o disposto no art. 186, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS).

Diante disso, **DECIDO:**

I - Pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos referentes ao exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2021, da formalização da Ata de Registro de Preços nº 7/2021, realizados pelo Município de Três Lagoas, com fundamento no artigo 186, V, "a", do RITCE/MS;

II - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

AS